

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Unidade requisitante: Diretoria-Geral.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A Câmara Municipal necessita obter informações atuais, verificáveis e organizadas sobre os bens sob sua propriedade, responsabilidade ou custódia e confrontá-las com os registros patrimoniais disponíveis. A demanda decorre da necessidade de apoiar o controle e a conservação do patrimônio público, a identificação de localização e custódia, a conciliação com os registros contábeis e a instrução dos procedimentos administrativos de prestação de contas.

O Livro Patrimonial de 2024 registra inventário conduzido por comissão designada pela Portaria nº 064/2024. A ata de 03/12/2024 relata aproximadamente 600 bens, e os subtotais das fichas setoriais da CENTI, emitidas em 26/12/2024, totalizam 603 registros. Os documentos históricos também apontam plaquetas ausentes ou ilegíveis, bens encontrados sem correspondência na CENTI e divergências de classificação. Esses dados justificam a atualização e orientam a atenção a possíveis ocorrências, mas não demonstram que elas persistam nem representam o universo patrimonial existente em 2026.

A necessidade atual está relacionada também às movimentações posteriores ao levantamento anterior e à necessidade de registros confiáveis para a gestão patrimonial e contábil do exercício de 2026, especialmente para apoiar as providências relacionadas ao encerramento do Biênio 2025–2026. A contratação deverá produzir subsídios técnicos sobre os bens localizados, as divergências encontradas, os registros sem correspondência e as situações que não possam ser conclusivamente verificadas. Não se presume que todos os bens serão localizados nem se atribui à contratação o resultado de aprovação de contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.

A validação do inventário, as decisões sobre incorporação, guarda, transferência, baixa, reclassificação contábil e eventual responsabilização permanecem com os agentes e órgãos competentes da Câmara. A necessidade ora formalizada não abrange, laudo ou inspeção de engenharia, levantamento topográfico, regularização cartorial ou alteração de titularidade.

2. DESCRIÇÃO PRELIMINAR DO OBJETO

Pretende-se contratar serviço de levantamento e inventário físico dos bens móveis e imóveis de propriedade ou sob responsabilidade ou custódia da Câmara Municipal, com conferência e conciliação das

informações patrimoniais disponibilizadas, registro de localização, condição aparente e valoração, identificação de divergências e organização de dados e relatórios que subsidiem a gestão patrimonial, a conciliação contábil e os procedimentos de prestação de contas.

A demanda contempla, em caráter preliminar, a conferência cadastral e documental de bens imóveis e direitos patrimoniais relacionados à Câmara, na extensão em que sua pertinência, universo e documentação sejam confirmados e apurados no planejamento e execução. O DFD não pressupõe levantamento técnico de engenharia, avaliação econômica ou regularização imobiliária.

Poderá ser necessário registrar bens sem identificação física ou com plaquetas ausentes, ilegíveis ou inadequadas. A necessidade, o quantitativo mínimo estimado e a eventual reposição ou instalação de plaquetas fazem parte do escopo e devem ser especificados no TR, indicando-se a tecnologia, padrão sugerido de etiqueta, código, material, método de instalação ou quantidade de reserva.

A entrega pretendida é a informação estruturada e rastreável que possa ser analisada pela Câmara e, após validação e decisão administrativas, utilizada para apoiar a atualização dos registros patrimoniais.

3. QUANTIDADE PRELIMINAR E MEMÓRIA DA DEMANDA

A contratação compreenderá 01 (um) serviço global, com execução dimensionada por escopo, correspondente à execução integral do inventário e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, incluindo a atualização dos registros e o lançamento das informações no sistema CENTI.

O quantitativo de 603 registros decorre da soma dos subtotais das fichas setoriais de 2024. Constitui linha de base histórica e deve ser confrontado com extração atualizada da CENTI, com as aquisições, movimentações, cessões, devoluções e baixas de 2025–2026, quantificando/atualizando os bens, plaquetas e/ou demais ocorrências e informações, com as apurações durante a execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

O valor preliminar para fins de planejamento e referência inicial é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), oriundo do paradigma de contratação pública similar: Contrato nº 55/2026, Processo nº 324/2026, do Município de Aragarças/GO, celebrado com PACTUM PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. A contratação consta do PNCP sob o identificador nº 02125227000199-1-000010/2026, e o contrato sob o identificador nº 02125227000199-2-000534/2026.

Ressalta-se que o paradigma compreende inventário patrimonial de bens móveis e equipamentos, etiquetagem e relatórios físicos e digitais para atualização, saneamento e integração de base patrimonial.



No entanto, sua semelhança é apenas preliminar: não comprova, por si só, equivalência de escopo, quantitativos ou condições de execução com a necessidade da Câmara.

O montante não constitui preço final, piso, teto definitivo ou autorização de contratação. O valor estimado da contratação deverá ser devidamente apurado e justificado em pesquisa de preços própria, na etapa pertinente, à luz do escopo efetivamente dimensionado.

5. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não há vinculação ou contratação correlata ou interdependente que integre necessariamente o objeto. Contudo, a execução da solução dependerá, em termos operacionais, da disponibilidade dos registros patrimoniais anteriores e da confirmação das condições de consulta ou eventual interação com a CENTI.

Ademais, a exigência ou existência de permissões, especificações ou apoio do fornecedor do sistema CENTI deverá ser verificada no planejamento, porém essas dependências não autorizam presumir acesso ou gravação direta no sistema.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Em caráter preliminar, sugere-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor final, o somatório anual das despesas da unidade gestora e os objetos de mesma natureza permaneçam dentro do limite legal vigente, sem fracionamento indevido, e que a instrução demonstre a vantagem e a adequação da solução. Esta indicação não vincula a decisão posterior: se os pressupostos não forem confirmados, deverá ser adotado o procedimento competitivo adequado.

A seleção, a forma eletrônica ou alternativa admitida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Câmara Municipal, o critério de julgamento, o tratamento favorecido às ME/EPP e as regras de habilitação, serão definidos nas etapas próprias, após a conclusão do planejamento e do controle.

Anota-se que esta indicação possui natureza exclusivamente sugestiva e não vincula as etapas posteriores: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, os controles interno e jurídico ou fatos supervenientes poderão ensejar a adoção de outra modalidade, forma de seleção, critério de julgamento ou estratégia de contratação que se mostre mais adequada, competitiva e segura.

7. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO



A demanda guarda relação preliminar com o Plano de Contratações Anual de 2026, Grupo 4 – Serviços prestados por pessoa jurídica, item 10 – Outras prestações de serviço. A unidade de planejamento deverá confirmar a suficiência desse enquadramento ou promover a revisão formal do PCA antes da contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) realizar o levantamento físico e a conferência dos bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal;
- b) atualizar e organizar as informações constantes dos registros patrimoniais;
- c) identificar a localização e o estado de conservação dos bens;
- d) identificar eventuais bens não localizados, bens sem registro ou identificação patrimonial e outras inconsistências existentes no acervo;
- e) promover a instalação ou substituição, com a adequada fixação de plaquetas de identificação patrimonial;
- f) organizar as informações patrimoniais levantadas;
- g) promover a atualização dos registros patrimoniais e o lançamento das informações apuradas no sistema CENTI, de modo a manter o cadastro patrimonial da Câmara devidamente atualizado;
- h) disponibilizar informações confiáveis para subsidiar a conciliação com os registros contábeis e de controle interno;
- i) fornecer os relatórios e documentos necessários aos procedimentos de inventário e à eventual prestação de contas;
- j) assegurar melhores condições de controle, conservação e gestão dos bens públicos;
- k) subsidiar o cumprimento das obrigações relacionadas à prestação de contas do Biênio 2025-2026, inclusive, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO.

9. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser concluída **até 23 de outubro de 2026**, de modo a permitir a realização do levantamento patrimonial em tempo hábil para a atualização dos registros, consolidação das informações e adoção das providências administrativas necessárias à prestação de contas referente ao Biênio 2025-2026.



10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

ALTA. A prioridade decorre da necessidade de atualização do acervo patrimonial da Câmara Municipal e da proximidade do encerramento do Biênio 2025-2026, período ao qual se relacionam as informações e documentos necessários à prestação de contas perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.

A indisponibilidade ou atraso na realização do inventário poderá comprometer a atualização dos registros patrimoniais, a identificação de eventuais inconsistências e a adoção tempestiva das providências administrativas e contábeis necessárias. A tramitação deverá ocorrer de forma célere e planejada, sem prejuízo da realização da pesquisa de preços, elaboração dos documentos de planejamento, análise jurídica, controle interno e demais etapas necessárias à regularidade da contratação.

11. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

- **NOME:** Lilia Flávia da Silva Mendes
- **CARGO:** Diretora Geral
- **MATRÍCULA:** 287

12. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, encaminhe-se o presente Documento de Formalização da Demanda à autoridade competente para conhecimento e eventual autorização de instauração e instrução processual. Na oportunidade, declaro, ainda, que as informações acima refletem a necessidade conhecida nesta data, podendo ser complementadas ou ajustadas durante as etapas subsequentes de planejamento da contratação.

Pires do Rio/GO, 15 de setembro de 2026.



LILIA FLAVIA DA SILVA MENDES
Diretora Geral (Portaria nº 007/25)